

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA O NINHO DE EMPRESAS DO PORTO

1. ÂMBITO DO CONCURSO

- 1.1. O concurso é público e destina-se à ocupação dos gabinetes do Ninho de Empresas do Porto.
- 1.2. Podem candidatar-se empreendedores com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos (inclusive), excepcionalmente poderemos aceitar candidaturas de empreendedores com idade superior a 35 anos. Os empreendedores podem ser recém-licenciados ou com formação técnica especializada, ou com experiência profissional comprovada ou complementar na sua área de negócio, que queiram constituir a sua empresa.
- 1.3. Sectores de Atividade: Informática, Engenharia, Design, Moda, Arquitetura, Comunicação e Organização de Eventos, Apoio Social, Fotografia, Cinema, Multimédia, Gestão, Contabilidade, Marketing e Publicidade, Energia, Recursos Humanos, Psicologia, Ambiente, Cultura, Línguas e Tradução, Higiene e Segurança, entre outros.

2. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- 2.1. Os empreendedores podem candidatar-se individualmente ou em grupo, até ao limite de quatro elementos, por um período mínimo de 6 meses e máximo de 3 anos, não renovável.
- 2.2. No caso de a empresa já exercer atividade, só serão aceites os candidatos de sociedades constituídas há menos de um ano, desde que não tenham exercido mais de seis meses de atividade.
- 2.3. No caso da empresa ainda não se encontrar constituída, deverá a sua constituição efetuar-se no prazo de 3 (três) meses, podendo esse período, em casos de exceção a definir pela Fundação da Juventude, ser alargado até 6 (seis) meses.
- 2.4. Caso os candidatos não disponham do Cartão Nacional de Pessoa Coletiva, podem apresentar o número provisório de pessoa coletiva atribuído pelos serviços competentes.

- 2.5. Os empreendedores que pretendam iniciar atividades empresariais no âmbito deste Programa, devem formalizar a sua candidatura online através de formulário próprio, ou contactar a Fundação da Juventude: Palácio das Artes - Fábrica de Talentos, Largo de S. Domingos, 19, 4050 - 545 Porto - Tel.: +351223393530; NIDE Porto, Rua de Costa Cabral n.º 575 - e-mail: egoncalves@fjuventude.pt
- 2.6. A análise dos projetos e a subsequente seleção e admissão dos candidatos avaliará, entre outros, os seguintes elementos:
- Curricula académico e profissional do(s) candidato(s);
 - Inserção do projeto nos objetivos do Programa Ninhos de Empresas;
 - Viabilidade económico-financeira do projeto;
 - Plano de negócios corretamente estruturado;
 - Capacidade para a criação de emprego;
 - Contributo para o desenvolvimento económico e social do País;
 - Potencial de Inovação do projeto.
- 2.7. Não estão excluídos do presente programa os projetos de sociedades constituídas para prosseguir atividades ligadas ao exercício de profissões liberais, desde que comprovadamente contribuam para a atividade económica das Regiões.

3. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA E PRAZO PARA ENTREGA DE PROJECTOS

- 3.1. A inscrição no concurso é gratuita e é feita através do preenchimento de um *dossier* de candidatura, do qual constarão elementos necessários à apreciação dos projetos, a saber:
- Identificação do candidato (nome, idade, morada, telefones, email);
 - Curriculum académico e profissional;
 - Caracterização do projeto;
 - Natureza jurídica da empresa a constituir. Caso a empresa já se encontre constituída deve indicar-se a denominação social, a sede social, o tipo de sociedade (devendo juntar em anexo, cópia do pacto social), bem como a data da sua constituição;
 - Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito do seu projeto;

- 3.2. Os projetos devem ser entregues diretamente na Fundação da Juventude, a qualquer momento, nas moradas atrás mencionadas ou online.

4. SELECÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Compete à Fundação da Juventude, nos termos do Regulamento que disciplina a atividade dos Ninhos, analisar, selecionar e admitir os candidatos a jovens empresários no seu Ninho de Empresas.
- 4.2. Das decisões da Fundação da Juventude, que devem ser fundamentadas e constar de ata assinada, não haverá reclamação ou recurso.
- 4.3. Assiste à Fundação da Juventude a faculdade de exigir, a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, ou outros elementos adicionais considerados essenciais à tomada de decisão.
- 4.4. Pode, ainda, a Fundação da Juventude convocar os candidatos para uma entrevista pessoal prévia à sua decisão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição no programa Ninhos de Empresas implica a concordância com os termos deste Regulamento.
- 5.2. Os casos omissos no Regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação da Juventude, em articulação com o Conselho Consultivo do Programa Ninhos de Empresas.
- 5.3. Os projetos concorrentes não selecionados, podem ser levantados pelos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da decisão final, devendo a Fundação da Juventude manter toda a sua confidencialidade.
- 5.4. As informações respeitantes às regras de funcionamento e modelos de gestão dos Ninhos de Empresas, ao processo de concurso, bem como quaisquer outras, podem ser obtidas na Fundação da Juventude.